



PROCESSO Nº 062/2025/PMES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Unidade Requisitante:	Secretaria de Cultura
Processo n °	062/2025/PMES
Pregão Eletrônico nº	018/2025
Critério de Julgamento:	Menor Preço por item.
Objeto:	Registro de preços para Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência do edital.
SISTEMA:	BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS
Fundamento:	Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipais nº 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023, 4646/2024 e 4650/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Início de Recebimento das Propostas	10/06/2025 às 09h
Término do Recebimento de Propostas:	27/06/2025 até às 09h
Abertura e Análise de Proposta:	27/06/2025, às 09h10min
Início da Etapa de Lances:	27/06/2025, às 09h20min
Modo de Disputa:	Aberto
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	NÃO
VALIDADE DA PROPOSTA:	(60 DIAS)
Acesso ao Edital:	www.novobbmnet.com.br ou www.socorro.sp.gov.br
Local:	www.novobbmnet.com.br



PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo.bbmnet.com.br>

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação cuida do **Registro de preços para Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverão responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e/ou serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Esta licitação destina-se a ampla participação;



2.3.1 Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;

4.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14 Não haverá necessidade de inserção de proposta inicial ou ficha técnica nesta fase.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do(s) item(ns)**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITEM	INTERVALO
01	R\$ 42,00
02	R\$ 32,00
03	R\$ 22,00
04	R\$ 16,70
05	R\$ 14,30
06	R\$ 11,70
07	R\$ 6,10
08	R\$ 20,00



5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.2 empresas brasileiras;

5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 conter vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



5.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.18.1.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.18.1.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.20. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.1. - A proposta final deverá constar:

- a) **As especificações do(s) serviço(s) ofertado(s);**
- b) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- c) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- e) Condições de execução: _____ (conforme Termo de Referência);
- f) Prazo de Execução: _____ (conforme com o termo de referência);
- g) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- h) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.21.2 A proposta final poderá seguir o modelo Anexo III.

5.21.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



5.21.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apanados>).

6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.**

6.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



6.4.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.4.6 – Não será permitida a participação de cooperativas.

6.4.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.5.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b - Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

d - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos negativa.

OBS:

a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva



do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.5.4. **FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.5. **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 Comprovação de qualificação Técnico-Operacional por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

6.6.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura do município de Socorro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

6.8 DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.8.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



6.9 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.9.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:

6.9.2 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.9.2.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.2.2 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9.2.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9.2.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.9.2.6 Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.10.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.10.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO



DE SOCORRO com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.10.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.10.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Duas Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.10.7 *Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

6.10.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.10.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.10.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



6.10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.10.14 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.10.15 *Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:*

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

6.10.16 *Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:*

6.10.16.1 – *Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

6.10.16.2 – *A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.*

6.11 PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.11.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.11.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.11.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.11.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



6.11.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

8.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2 quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto nº 4.650/24.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.2.1 O tempo mínimo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 . O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos Isentes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

13.8 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 13.2.2.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

13.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

13.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

13.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.novobbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br

15.13 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.13.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;

15.13.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações.

Socorro, 06 de junho de 2025.

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

Libaldo Mantovani Neto

Secretário de Cultura



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preço para uma eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e operação de som e iluminação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preço para uma eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e operação de som e iluminação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura tem como missão fomentar e promover atividades artísticas, culturais e de entretenimento, essenciais para o desenvolvimento sociocultural do município. Tais ações demandam, frequentemente, a realização de eventos públicos, como shows, peças teatrais, exposições, cerimônias e festivais, que necessitam de estrutura adequada de som e iluminação para garantir qualidade técnica e artística.

Considerando a dinâmica do setor de tecnologia audiovisual, em que os equipamentos sofrem constante atualização e tornam-se obsoletos rapidamente, a aquisição permanente desses materiais se mostra inviável. A compra direta acarretaria altos custos de manutenção, rápida desatualização tecnológica e o risco de os equipamentos ficarem inservíveis em curto prazo, gerando desperdício de recursos públicos.



Dessa forma, a opção mais eficiente e econômica é a contratação de empresas especializadas em locação e operação de som e iluminação, que possuem estrutura moderna e adequada às demandas dos eventos, sem onerar o poder público com custos de depreciação, armazenamento e manutenção.

3.1 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 82, e visa assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.

3.2 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E VIGÊNCIA

Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, com vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP, prorrogável nos termos da Lei, em razão da natureza variável da demanda pelos itens descritos neste Termo de Referência.

Além disso, essa escolha se mostra a mais adequada, pois, embora haja uma estimativa de consumo, a demanda real pode variar significativamente. Dessa forma, as prestações de serviços serão efetuadas conforme a necessidade concreta, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública, garantindo assim maior eficiência e economicidade.

3.3 BENEFÍCIOS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A escolha do SRP assegura vantagens estratégicas para a Administração, como: Economia de escala, por consolidar as demandas em um único processo licitatório e a redução de custos administrativos, evitando sucessivas licitações; Flexibilidade no atendimento às necessidades concretas, com solicitações realizadas



por conveniência e oportunidade; Transparência e ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade.

3.4 RECOMENDAÇÃO PARA O USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.5 CONCLUSÃO FINAL QUANTO AO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, representa a solução mais eficiente, econômica e estratégica para atender às demandas do órgão contratante. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade na gestão das necessidades públicas, garantindo o uso racional dos recursos e prevenindo desperdícios, como aquisições desnecessárias ou formação de estoques excessivos. Além disso, o SRP está plenamente alinhado aos princípios fundamentais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência, promovendo uma gestão responsável, sustentável e voltada ao interesse público.

3. ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO



1	Som e Iluminação Tipo A (Por 12 Horas Contínuas)	SV	10	R\$21.000,00	R\$210.000,00
2	Som e Iluminação Tipo B (Por 12 Horas Contínuas)	SV	20	R\$16.000,00	R\$320.000,00
3	Som e Iluminação Tipo C (Por 12 Horas Contínuas)	SV	40	R\$11.000,00	R\$440.000,00
4	Som e Iluminação Tipo D (Por 12 Horas Contínuas)	SV	40	R\$8.333,33	R\$333.333,20
5	Som e Iluminação Tipo E (Por 6 Horas Contínuas)	SV	52	R\$7.133,33	R\$370.933,16
6	Som e Iluminação Tipo F (Por 6 Horas Contínuas)	SV	52	R\$5.833,33	R\$303.333,16
7	Som e Iluminação Tipo G (Por 6 Horas Contínuas)	SV	52	R\$3.033,33	R\$157.733,16
8	Som e Iluminação Tipo H (Por 12 Horas Contínuas)	SV	20	R\$10.000,00.	R\$200.000,00

4.1 DOS SERVIÇOS

4.1.1 Item 01 – SOM E ILUMINAÇÃO TIPO A:

4.1.1.1 Sonorização:

4.1.1.1.1 Sistema PA:

24 Caixas de Som Line Array contendo no mínimo 01 alto falante de 12" ou 02 alto falante de 10" / 01 driver 03", Sistema Line Array, contendo 02 alto falante de 12", tipo JBL Vertec 4888 ou Sistema Line Array Line One, contendo 2 alto falantes de 12" e 1 driver 3" OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.

16 Caixas de Som para Sub Grave, contendo 2 alto falantes de 18", tipo SB 1000 ou SB 850 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.

Racks de amplificadores compatíveis para quantidade de caixas citadas acima, ou este item se torna dispensável se o sistema for amplificado.

Cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos.

4.1.1.1.2 Rack de Periférico PA contendo:

01 Mesa de Som Digital contendo 48 canais, 24 auxiliares, tipo Yamaha PM5D RH, Digidesign Profile OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.

01 Mesa de Som Digital contendo 24 canais, 8 auxiliares, Tipo Yamaha OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.

01V96 (para uso exclusivo para a produção).

01 Processador 8 saídas e 2 entradas, tipo Omnidrive BSS FDS 355 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.

01 Multicabo de 56 vias 100m para PA e 15 m para Monitor.

Cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos.



01 notebook para utilização nos eventos.
--

4.1.1.1.3 Sistema Monitor:

16 Caixas de Som para monitor contendo 2 alto falantes de 12" e um driver de 3", tipo SM 400 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
Rack de amplificador compatível para quantidade de monitores independentes ou este item citado é dispensável se os monitores forem amplificados.
04 Caixas de Som para Side Fill, contendo no mínimo 1 alto falante de 12" ou 2 alto falante de 10" e um driver de 3".
04 Caixas de Som Sub Grave para Side Fill, contendo 2 alto falantes de 18" tipo SB 850 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
Rack de amplificador compatível para Side Fill.
12 Réguas de AC para sistema 110 volts

4.1.1.1.4 Rack de Periférico Monitor:

01 Mesa de Som Digital contendo 48 canais, 24 auxiliares, tipo Yamaha PM5D RH, Digidesign Profile OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
01 Processador contendo 8 saídas e 2 entradas para Side Fill, tipo EAW 800i OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
02 Caixas de Som contendo 2 alto falantes de 18" Side Drum, tipo SB 850 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
Rack de amplificador compatível para Side Drum ou este item citado é dispensável no caso se o Side Drum for amplificado.
01 Processador 6 saídas e 2 entradas para Side Drum.
01 Sistema de comunicação entre House Mix e Palco, tipo Intercom Fones Beyer- Dynamic OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
01 Cabo de AC 100 metros 110 volts para Mesa de Som.
Cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos.

4.1.1.1.5 Back Line:

01 Bateria completa.
01 Amplificador de guitarra tipo Jazz Chorus 120 Roland OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
01 Amplificador de guitarra tipo JCM 900 Marshal (caixa e cabeçote) OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
01 Amplificador de guitarra tipo Fender Twin.



01 Amplificador para Contrabaixo com 2 Caixas sendo 01 com 1 alto falante de 15" e 1 com 04 alto falantes de 10" tipo GK 800 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
16 Praticáveis Pantograficos tipo Rosco OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.
Microfones, Pedestais e Direct Box.
10 Microfones tipo SM58 (Shure) Ou Equivalente/Superior.
06 Microfones tipo Beta 58 (Shure) Ou Equivalente/Superior.
04 Microfones sem fio tipo Beta 58 U24 D (Shure) Ou Equivalente/Superior.
01 Microfones tipo beta 91 (Shure) Ou Equivalente/Superior.
01 Microfones tipo beta 52 (Shure) Ou Equivalente/Superior.
10 Microfones tipo SM57 (Shure) Ou Equivalente/Superior.
04 Microfones tipo 57 beta (Shure) Ou Equivalente/Superior.
04 Microfones tipo SM 81 (Shure) Ou Equivalente/Superior.
04 Microfones tipo MD 421 Senheiser ou Equivalente/Superior.
04 Microfones tipo MD 604 Senheiser ou Equivalente/Superior.
36 Pedestais com cachimbo para microfone.
10 Clamp tipo LP ou Equivalente/Superior.
16 Direct Box Passivo, tipo Whirlwind ou Equivalente/Superior.
04 Direct Box ATIVO, tipo Klark Teknik ou Equivalente/Superior.
Cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos.

4.1.1.1.6 Iluminação:

08 Refletores cob minimo 200w outdoor.
12 Refletores tipo Par Led 18x5 outdoor.
24 Moving wash 24 canais
24 Atomic RGB + fita de led
24 Refletores tipo PAR LED 18x5 watts ou Equivalente/Superior.
12 Elipsoidais.
01 Mesa de Iluminação Digital, tipo grand M.A ou Equivalente/Superior.
24 Moving Head, tipo Bean 250 7r ou Equivalente/Superior.
06 Mini Brut outdoor com 04 lâmpadas cada.



02 Máquinas de Fumaça 3000 watts DMX 512 com ventilador ou Equivalente/Superior.
02 Canhões Seguidores 1200 watts.
01 Sistema de comunicação entre House Mix e Palco, tipo Intercom Fones Beyer- Dynamic ou Equivalente/Superior.
72 Cabos de Aço de segurança.
01 Multi Cabo de 12 vias de 100 metros ou artnet.
01 Cabo de AC 100 metros 220 volts para iluminação.
Cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos.

4.1.1.1.7 Cortinas de fechamento lateral, fundo e frente.

4.1.1.1.8 Grid Iluminação:

01 Grid de alumínio Q 50 com 74 metros, sendo 01 linha de 12 metros frente, 02 linhas de 13 metros meio sobreposta, 01 linha de 12 metros fundo e 02 linhas de 10 metros para laterais.
01 Grid de alumínio Q 30 com 36 metros, sendo 06 pés com 06 metros de altura.
06 Sapatas.
06 sleeve blocks.
06 Pau de carga.
06 Talhas de 1000 kilos.
06 Cintas de carga de 1000 kilos.

4.1.1.1.9 Grid para Pannel de Led:

01 Grid em alumínio Q 50 12 metros contendo 01 linha de 12 metros.
01 Grid em alumínio Q 30 12 metros contendo 02 pés de 6 metros.

4.1.2 Item 02 – SOM E ILUMINAÇÃO TIPO B

4.1.2.1 Sonorização

4.1.2.1.1 Sistema PA

12 Caixas de Som Line Array contendo 01 alto falante de 12"ou 02 alto falante de 10" e 01 driver 03" ou Sistema Line Array, contendo 02 alto falante de 12", tipo JBL Vertec 4888 ou Sistema Line Array Line One, contendo 2 alto falantes de 12"e 1 driver 3" ou equivalente/superior.



12 Caixas de Som para Sub Grave contendo 2 alto falantes de 18", tipo SB850 ou equivalente/superior.
• Racks de amplificadores compatíveis para o sistema.
• Cabeamento necessário para ligação do sistema.

4.1.2.1.2 Rack de Periférico PA contendo:

01 Mesa de Som Digital contendo 48 canais, 16 Auxiliares tipo Yamaha PM5D, M7CL ou equivalente/superior.
01 Processador Digital contendo 8 saídas e 2 entradas tipo Hot Sound DMS8 ou DBX Drive Rack PA ou equivalente/superior.
• 01 Multicabo 56 vias com 100 m PA, splitado com 15 m para Monitor.

4.1.2.1.3 Sistema Monitor

06 Caixas de Som contendo 2 alto falantes de 12" e 1 driver 3" para monitores, tipo SM400 ou equivalente/superior.
Racks de amplificadores compatíveis para monitores ligados independentes.
01 Caixa de Som com 1 alto falante de 18" para Sub de Bateria tipo SB118 ou equivalente/superior.
Rack de amplificador compatível para Sub de Bateria.
02 Caixas de Som Line Array para Side Fill contendo no mínimo 1 alto falantes de 12" ou 2 alto falantes de 10" e 1 driver de 2" ou equivalente/superior.
02 Caixas de Som Sub Grave contendo 2 alto falantes de 18" para Side Fill tipo SB850 ou equivalente/superior.
Racks de amplificadores compatível para Side Fill.
08 Réguas de AC em 110V.
01 sistema de comunicação entre House Mix e palco tipo Intercom Fones Beyer- Dynamic ou equivalente/superior.
Cabeamento necessário para ligação do sistema.
01 notebook para utilização nos eventos.

4.1.2.1.4 Rack de Periférico Monitor Contendo:

01 Mesa Digital 48 canais x 16 auxiliares tipo Yamaha PM 5D, M7CL ou equivalente/superior.
01 Processador Digital contendo 8 saídas e 2 entradas, tipo Hot Sound DMS8 ou DBX Drive Rack PA ou equivalente/superior.
• 01 Power Play 8 vias com cabos para os fones.
• 01 processador com 3 saídas e 2 entradas para Sub de Bateria.

4.1.2.1.5 Back Line

01 Amplificador de Contra Baixo tipo GK 800 Hartke Systems ou equivalente/superior.
02 Caixas de Som para Contra Baixo sendo 1 com 1 alto falante de 15" e 1 com 4 alto falantes de 10".



01 Amplificador de Guitarra tipo JC-120 Marshall, Fender ou equivalente/superior.
01 Bateria completa (sem pratos).
04 Praticáveis c/ 2m x 1m com altura ajustável.
Microfones, Pedestais e Direct Box.
02 Microfones sem fio tipo Beta 58 Shure ou equivalente/superior.
10 Microfones tipo Shure SM58 ou equivalente/superior.
06 Microfones tipo Shure SM57 ou equivalente/superior.
01 Microfone tipo Shure beta 52 ou equivalente/superior.
02 Kits de Microfones para Bateria e Percussão tipo Shure PGX 58 ou equivalente/superior.
20 Pedestais com cachimbos para microfones.
06 Clamp tipo LP ou equivalente/superior.
15 Direct Box passivos.
04 Direct Box ativo.

4.1.2.1.6 Grid de Iluminação

01 Grid de Q 30 em alumínio com 75 metros contendo, 01 linha de 10 metros frente, 01 linha de 10 metros fundo, 01 linha de 11 metros central sobreposta e 02 linhas de 07 metros laterais.
• 04 Sapatas.
• 04 Sleeves Blocks.
• 04 Talhas de 1000 kilos.
• 04 Cintas de carga para 1000 kilos.
• 04 Pau de carga.

4.1.2.1.7 Iluminação

• 04 Refletor Cob 200 ou equivalente/superior.
12 Refletor PAR LED ou equivalente/superior.
12 Moving Wash 24 canais.
01 Mesa de iluminação digital tipo Avolites Perola 2010, grand M.A ou equivalente/superior.
16 Moving Heads tipo Bean 250 7r ou equivalente/superior.
12 Strobos tipo Atomic ou equivalente/superior.
02 Mini Brut outdoor de 4 Lâmpadas
01 Máquina de Fumaça DMX 3000 w com ventilador ou equivalente/superior.
01 sistema de comunicação entre House Mix e palco tipo Intercom Fones Beyer- Dynamic ou equivalente/superior.
48 Cabos Aço de segurança
01 Multicabo de 56 vias de 100 m
01 Cabo de AC 100 m 220 volts para Iluminação.
Cabeamento necessário para ligação do sistema
Cortinas de fechamento lateral, fundo e frente

4.1.3 Item 03 – SOM E ILUMINAÇÃO TIPO C



4.1.3.1 Sonorização

4.1.3.1.1 Sistema PA

08 Caixas de Som Line Array contendo no mínimo 1 alto falante de 12" e 1 driver de 3", Caixas de Som Line Array contendo 02 alto falantes de 10" e 01 driver 03", ou Sistema Line Array, contendo 02 alto falante de 12", e 01 drivers de 2", tipo DAS aero 28 ou equivalente/superior.
08 Caixas de Som Sub Grave contendo 2 alto falantes de 18" tipo SB850 ou equivalente/superior.
Rack de amplificador compatíveis para o funcionamento do sistema
Cabeamento necessário para ligação do sistema
01 notebook para utilização nos eventos.

4.1.3.1.2 Rack de Periférico PA contendo:

01 Mesa de Som Digital com 32 canais, 08 auxiliares tipo LS9, M32, X32 ou equivalente/superior.
01 Processador Digital contendo 6 saídas e 2 entradas Tipo DBX 260 ou equivalente/superior.
01 Multicabo 48 vias 50 metros PA e 15 metros Monitor Splitado
Cabeamento necessário para ligação do sistema

4.1.3.1.3 Sistema Monitor

04 Caixas de som contendo 2 alto falantes de 12" e 1 Driver de 3" tipo SM 400, SM 222 ou equivalente/superior.
Rack de amplificador para monitores independentes para melhor funcionamento do sistema
02 Caixas de som Side Fill contendo no mínimo 01 alto falantes de 12" ou 1 alto falantes de 10" e 1 driver de 2" ou equivalente/superior.
02 Caixas de som para Sub Grave Side Fill contendo 2 alto falantes de 18" ou equivalente/superior.
Rack de amplificador compatível para Side Fill
8 Réguas de AC em 110V.
01 sistema de comunicação entre House Mix e palco tipo Intercom Fones Beyer- Dynamic ou equivalente/superior.
Cabos para Funcionamento do sistema.

4.1.3.1.4 Rack de Periférico Monitor Contendo:

1 Mesa de Som digital 32 canais, 12 auxiliares tipo LS9, M32, X32 ou equivalente/superior.
1 Processador contendo 6 saídas e 2 entradas para Side Fill.
01 Power Play 8 vias com cabos para os fones.
Cabos para Funcionamento do sistema.

4.1.3.1.5 Back Line

01 Amplificador de Contra Baixo tipo GK 800 Hartke Systems ou equivalente/superior.
02 Caixas de Som para Contra Baixo sendo 1 com 1 alto falante de 15" e 1 com 4 alto falantes de 10".



01 Amplificador de Guitarra tipo Jazz Chorus 120, Fender The Twin ou equivalente/superior.
01 Bateria completa.
02 Praticáveis c/ 2m x 1m com altura ajustável
Microfones Tipo A
• 01 Kit de Bateria tipo PGX 58 Shure ou equivalente/superior.
• 06 Microfones tipo SM 58 Shure com fio ou • equivalente/superior.
• 04 Microfones tipo SM 57 Shure com fio ou • equivalente/superior.
• 02 Microfones sem fio tipo Shure Beta 58 ou • equivalente/superior.
• 10 Pedestais com cachimbo para microfone.
• 06 Clamp tipo LP ou equivalente/superior.
• 08 Direct Box passivos.
• 02 Direct Box ativo.
Microfones Tipo B
• 06 Microfones condensadores tipo C2 Behringer, Yoga ou equivalente/superior.
• 04 Microfones condensadores tipo C3 Behringer, C 3000 AKG, Yoga ou equivalente/superior.
• 02 Microfones condensadores tipo Shotgun, Behringer, Yoga, AKG ou equivalente/superior.
• 20 Pedestais com cachimbo para microfone.
• 02 Kits de Microfones para Bateria e Percussão tipo Shure PGX 58 ou equivalente/superior.
• 02 Microfones sem fio tipo Shure Beta 58 ou equivalente/superior.
• 06 Microfones tipo SM 58 Shure com fio ou equivalente/superior.

4.1.3.1.6 Grid de Iluminação

02 Grid de alumínio Q30 com 14 metros nas seguintes metragens, 01 linha de 6 metros e 2 pés de 4 metros.
04 Sleeves Blocks.
04 Sapatas.
04 Pau de carga.
04 Talhas com carga de 1000 kilos.
04 Cintas de carga de 1000 kilos.

4.1.3.1.7 Iluminação

04 Refletores Cob outdoor 200 ou equivalente/superior.
12 PAR LED RGB ou equivalente/superior.
08 Moving Head tipo Beam 250 7r ou equivalente/superior.
08 Moving Wash 24 canais ou equivalente/superior.
08 Strobo tipo Atmic ou equivalente/superior.
01 Máquina de Fumaça DMX 1500 watts com ventilador ou equivalente/superior.



01 Mesa controladora DMX, tipo avolites, M.A ou equivalente/superior.
02 Mini Brut outdoor com 4 lâmpadas cada.
Cabeamento necessário para ligação do sistema.
Cortinas de fechamento lateral, fundo e frente.

4.1.4 Item 04 – SOM E ILUMINAÇÃO TIPO D

4.1.4.1 Sonorização

4.1.4.1.1 Sistema PA

04 caixas de Som Line Array contendo no mínimo 1 alto falantes de 12" e 1 Driver de 3" ou equivalente/superior.
04 caixas de Som para Sub Grave contendo 2 alto falante de 18" tipo SB850 ou equivalente/superior.
Rack de amplificador compatível com o sistema

4.1.4.1.2 Sistema Monitor

02 Caixas de Som para monitores com no minimo 1 alto falante de 12" e um driver de 2"
Rack de amplificador para monitores independentes para melhor funcionamento do sistema.

4.1.4.1.3 Rack de Periférico e Monitor

01 Mesa de som Digital com 24 canais e 8 auxiliares tipo 01v96 ou equivalente/superior.
01 Power play 8 vias com cabeamento
01 Processador contendo 06 saídas e 2 duas entradas tipo DBX 260 ou equivalente/superior.
Cabeamento necessário para ligação e perfeito funcionamento do sistema do sistema.
01 Notebook para utilização nos eventos.

4.1.4.1.4 Back Line

01 Amplificador de Contra Baixo tipo GK 800 Hartke Systems ou equivalente/superior.
02 Caixas de Som para Contra Baixo sendo 1 com 1 alto falante de 15" e 1 com 4 alto falantes de 10".
01 Amplificador de Guitarra tipo Jazz Chorus 120, Fender The Twin ou equivalente/superior.
01 Bateria completa (sem pratos).
02 Praticáveis c/ 2m x 1m com altura ajustável.
Microfones, Pedestal e Direct Box
01 Microfone sem fio tipo Shure Beta 58 ou equivalente/superior.
08 Microfones com fio tipo Shure SM 58 ou equivalente/superior.
01 kit de Microfones para Bateria tipo PGX ou equivalente/superior.
05 Direct Box.
08 Pedestais com cachimbo para microfone

4.1.4.1.5 Grid de Iluminação



01 Grid de alumínio Q30 com 14 metros nas seguintes metragens, 01 linha de 6 metros e 2 pés de 4 metros.
• 02 sleeves.
• 02 sapatas.
• 02 paus de carga.
• 02 talhas com carga de 1000 kilos.
• 02 cintas de carga de 1000 kilos.

4.1.4.1.6 Iluminação

• 12 refletores PAR LED RGB ou equivalente/superior.
• 02 refletores Cob 200 ou equivalente/superior.
• 04 Moving Head tipo Beam 250 7r ou equivalente/superior.
• 04 Moving Wash 24 canais ou equivalente/superior.
• 01 máquina de fumaça com ventilador ou equivalente/superior.
• 01 mesa controladora de iluminação tipo avolites, M.A ou equivalente/superior.
• Cabos necessários para perfeito funcionamento do sistema.

4.1.5 Item 05 – SOM E ILUMINAÇÃO TIPO E

4.1.5.1 Sonorização

4.1.5.1.1 Sistema PA

04 caixas de Som Two Way ou Line Array contendo 2 alto falantes de 12" e 1 Driver de 3" tipo LA 212 ou equivalente/superior.
04 caixas de Som para Sub Grave contendo 2 altos falantes de 18" tipo SB850 ou equivalente/superior.
• Rack de amplificador compatível com o sistema

4.1.5.1.2 Sistema Monitor

02 Caixas de Som para monitores com no mínimo 1 alto falante de 12" e um driver de 2".
Rack de amplificador para monitores independentes para melhor funcionamento do sistema.

4.1.5.1.3 Rack de Periférico e Monitor

01 Mesa de som Digital com 24 canais e 8 auxiliares tipo 01v96 ou equivalente/superior.
• 01 Power play 8 vias com cabeamento
01 Processador contendo 06 saídas e 2 duas entradas tipo DBX 260 ou equivalente/superior.
Cabeamento necessário para ligação e perfeito funcionamento do sistema do sistema.
• 01 Notebook para utilização nos eventos.

4.1.5.1.4 Microfones, Pedestal e Direct Box

• 01 Microfone sem fio tipo Shure Beta 58 ou equivalente/superior.
• 08 Microfones com fio tipo Shure SM 58 ou equivalente/superior.
• 01 kit de Microfones para Bateria tipo PGX ou equivalente/superior.
• 05 Direct Box.
• 08 Pedestais com cachimbo para microfone

4.1.5.1.5 Grid de Iluminação

01 Grid de alumínio Q30 com 14 metros nas seguintes metragens, 01 linha de 6 metros e 2 pés de 4 metros.
02 sleeves.
02 sapatas.
02 pau de carga.
02 talhas com carga de 1000 kilos.
2 cintas de carga de 1000 kilos.

4.3.5.1.6 Iluminação

• 12 refletores PAR LED RGB ou equivalente/superior.
• 01 máquina de fumaça com ventilador ou equivalente/superior.

4.1.6 Item 06 – SOM E ILUMINAÇÃO TIPO F

4.1.6.1 Sonorização

4.1.6.1.1 Sistema PA

02 caixas de Som Two Way ou Line Array contendo 2 alto falantes de 12" e 1 Driver de 3" tipo LA 212 ou equivalente/superior.
02 caixas de Som para Sub Grave contendo 2 alto falante de 18" tipo SB850 ou equivalente/superior.
• Rack de amplificador compatível com o sistema

4.1.6.1.2 Sistema Monitor

02 Caixas de Som para monitores com no minimo alto falantes de 12" e um driver de 2".
Rack de amplificador para monitores independentes para melhor funcionamento do sistema.

4.1.6.1.3 Rack de Periférico e Monitor

01 Mesa de som Digital com 24 canais e 8 auxiliares tipo 01v96 ou equivalente/superior.
01 Processador contendo 06 saídas e 2 duas entradas tipo DBX 260 ou equivalente/superior.
Cabeamento necessário para ligação e perfeito funcionamento do sistema do sistema.
• 01 Notebook para utilização nos eventos.

4.1.6.1.4 Microfones, Pedestal e Direct Box

• 01 Microfone sem fio tipo Shure Beta 58 ou equivalente/superior.
• 08 Microfones com fio tipo Shure SM 58 ou equivalente/superior.
• 01 kit de Microfones para Bateria tipo PGX ou equivalente/superior.
• 05 Direct Box.



- 08 Pedestais com cachimbo para microfone.

4.1.6.1.5 Grid de Iluminação

01 Grid de alumínio Q30 com 14 metros nas seguintes metragens, 01 linha de 6 metros e 2 pés de 4 metros.

- 02 sleeves.
- 02 sapatas.
- 02 paus de carga.
- 02 talhas com carga de 1000 kilos.
- 02 cintas de carga de 1000 kilos.

4.1.6.1.6 Iluminação

- 12 refletores PAR LED RGB ou equivalente/superior.
- 01 máquina de fumaça com ventilador ou equivalente/superior.

4.1.7 Item 06 – SOM E ILUMINAÇÃO TIPO F

4.1.7.1 Sonorização

4.1.7.1.1 Sistema PA

02 Caixas de som amplificadas contendo no mínimo 2000w com 1 alto falante de 12" e 1 driver de 2" ou equivalente/superior.

- 01 Mesa de som 12 canais Analógica e 2 auxiliares ou equivalente/superior.
- 02 microfones sem fio sem fio tipo Beta 58 ou equivalente/superior.
- 02 microfones com fio tipo Shure SM 58 ou equivalente/superior.
- 04 pedestais com cachimbo.
- 04 Direct Box.
- 01 Notebook para utilização nos eventos.

4.1.8 Item 07 – SOM E ILUMINAÇÃO TIPO H

Processadores/Delay necessários para alinhamento de atraso de som, todas as caixas de som terão que estar sincronizadas.

02 LA 212 com amplificação compatível – para as base. ou equivalente/superior.



24 caixas passivas contendo no mínimo 01 alto falante de 12" e um Drive devidamente amplificadas com o Sistema de linha LOW Z, penduradas com suportes que não atrapalhem o trânsito de veículos e de pedestres, (não será permitido andaimes ou qualquer tipo de estrutura que ocupe espaço nas ruas, calçadas e/ou locais a serem sonorizados)
02 SB 850 com amplificação compatível – para a base.
01 mesa de som digital com 32 canais e 16 auxiliares tipo LS9,M32,X32 ou equivalente/superior.
04 Microfone sem Fio tipo Shure SM 58 ou equivalente/superior.
01 Notebook para utilização nos eventos.
Cabeamentos necessários para sistema em geral.
2.000 metros de Cabeamento de Sinal e de Energia.
Todo o cabeamento é por conta do Contratado, ficando assim somente os pontos de energia descrito abaixo para o Contratante fornecer.

Obs: O Sistema de Linha LOW Z deve ser formado da seguinte maneira;

1 Transformador Tronco de linha de 210 Volts interligado aos transformadores de linha que rebaixam a tensão em cada caixa de som do sistema.

4.1.9 DESCRIÇÕES GERAIS

4.1.9.1 Deverá ser disponibilizado, obrigatoriamente, um número mínimo de 01 (um) técnico de som qualificado, 1 (um) Técnico de Iluminação qualificado e 01 (um) roadie experiente, os quais deverão permanecer em atuação contínua durante todo o período de realização do evento, garantindo a correta operação, ajustes e manutenção dos equipamentos de áudio, conforme as necessidades técnicas que venham a surgir, assegurando assim o pleno funcionamento e a qualidade sonora durante a execução do serviço.

4.1.9.2 Deverá ser realizada a instalação completa, operação profissional, desmontagem criteriosa e remoção integral de todos os equipamentos e estruturas utilizadas, conforme abaixo especificado:

4.1.9.3 Instalação: Executada por pessoal técnico especializado, seguindo normas de segurança e padrões técnicos do setor, garantindo pleno funcionamento e conformidade com as exigências do evento;



4.3.9.4 Operação: Monitoramento contínuo por profissionais qualificados durante todo o período de utilização, assegurando desempenho otimizado e intervenções imediatas em caso de falhas;

4.3.9.5 Desmontagem: Realizada de forma organizada e segura, sem causar danos ao local ou equipamentos, com reposição do ambiente ao estado original;

4.3.9.6 Remoção: Retirada total de materiais, resíduos e quaisquer vestígios da prestação do serviço, deixando o local limpo e livre de obstáculos.

4.3.9.7 Deve ser garantido o aterramento elétrico de todos os equipamentos e estruturas energizadas, em estrita conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes, incluindo a NBR 5410 e NR-10, utilizando materiais certificados e executado por profissionais habilitados, com emissão de laudo técnico que comprove a eficiência do sistema de aterramento.

4.3.9.8 É requisito essencial que todos os equipamentos fornecidos apresentem perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva em dia, completa higienização conforme protocolos sanitários vigentes e absoluta ausência de danos físicos, desgastes excessivos ou falhas técnicas que possam afetar sua operação, garantindo assim total eficiência e segurança durante todo o período de utilização nos serviços contratados.

4.3.9.9. A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil, trabalhista e patrimonial por todo e qualquer acidente, incidente ou dano decorrente da prestação dos serviços.

4.3.9.10 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: fretes, transportes, logística, alimentação da equipe, hospedagem (quando necessária), taxas administrativas, impostos, tributos, encargos trabalhistas, custos com mão de obra especializada e demais despesas operacionais correlatas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do contratado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou reembolso por parte do contratante, sob nenhuma hipótese.



4.3.9.11 A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para montagem e desmontagem da estrutura, conforme cronograma previamente acordado entre as partes. O não atendimento aos prazos pactuados acarretará penalidades contratuais, sem prejuízo na aplicação das demais medidas legais cabíveis.

4.3.9.12 Fica expressamente estabelecido que a CONTRATANTE possui o direito irrestrito de solicitar, a qualquer momento e sem necessidade de justificativa prévia, a imediata substituição de quaisquer itens, equipamentos ou prestadores de serviços que estejam sob responsabilidade da CONTRATADA, sempre que julgar necessário para a adequada execução dos serviços contratados.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS

5.1 A Secretaria Municipal de Cultura não irá optar pelo tratamento diferenciado

para os itens deste TR, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a saber:

“Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

5.2 Uma vez que o próprio artigo faculta essa possibilidade frente a um prejuízo ao conjunto do objeto:

“Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando: (...) II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.”

5.3 No presente caso, a não fragmentação do serviço em cotas justifica-se pelos seguintes fundamentos:

5.3.1 Indivisibilidade Técnica e Risco à Qualidade do Serviço: Os serviços descritos no objeto da licitação são dependentes e exigem um alto grau de coordenação técnica.

5.3.2 Negociação em escala: A contratação integrada permite negociações comerciais mais vantajosas, com descontos por volume



de serviços e redução de custos administrativos.

5.3.3 Redução de burocracia: A fragmentação do processo licitatório aumentaria a burocracia e os prazos administrativos.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO / OBJETO.

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Comprovação de qualificação Técnico-Operacional por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

8.2 Cumprir com as normas de segurança do trabalho em especial Laudo de Segurança Elétrica (NR-10 e ABNT NBR 5410) NR-35 (Trabalho em Altura, se houver estruturas elevadas) para técnicos e profissionais envolvidos, assegurando conformidade com as normas de segurança do trabalho em atividades de instalações montagem e desmontagem das estruturas.

8.3 Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive das inerentes à segurança. Antes do início da execução do objeto a contratada deverá apresentar a ART (Anotação de



Responsabilidade Técnica) do profissional da empresa responsável pela execução do objeto. Imediatamente após a montagem integral das instalações e das estruturas a contratada deverá apresentar laudo de vistoria técnica e descrição detalhada de toda a estrutura objeto da locação, atestando a estabilidade funcionamento da mesma e as suas perfeitas condições de uso e segurança, no sentido de que está apta para os fins a que se destina, a fim de resguardar e proteger a integridade física da população, o qual deverá ser emitido por profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

8.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços de sonorização e iluminação devem atender aos seguintes requisitos:

- **Sistema de Sonorização:**

- Equipamentos de alta qualidade, com potência adequada ao público estimado e ao ambiente do evento.
- Sistemas à prova de intempéries (em caso de eventos abertos), com proteção contra umidade e ventos fortes.
- Certificação de conformidade com normas técnicas (ABNT, IEC, ISO) e segurança elétrica (NR-10).

- **Sistema de Iluminação:**

- Estrutura robusta e estável, capaz de suportar ventos e variações climáticas.
- Tecnologia adequada ao tipo de evento (LED, moving heads, refletores, etc.), com controle DMX ou similar.
- Cabos e equipamentos protegidos contra curtos-circuitos e sobrecargas.

- **Montagem e Desmontagem:**

- Responsabilidade pela instalação e remoção dos equipamentos, seguindo normas de segurança.



- o Laudo técnico de segurança após montagem, atestando a estabilidade e funcionalidade dos sistemas.
-

8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa contratada deverá comprovar:

- **Registro comercial** (empresa individual) ou **Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social** vigente (sociedades), devidamente registrado.
 - **Inscrição no CNPJ** e cadastro estadual/municipal (se aplicável).
 - **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 - o Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
 - o Regularidade perante a **Secretaria da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**.
 - **Certidão negativa de falência.**
-

8.6 EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE

- Cumprimento das **Normas Regulamentadoras (NRs)** aplicáveis, especialmente:
 - o **NR-10** (Segurança em Instalações Elétricas).
 - o **NR-35** (Trabalho em Altura, se houver estruturas elevadas).
 - **Certificação INMETRO** (para equipamentos elétricos e eletrônicos).
-

8.7 GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

A detentora da ata será responsável por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



10. CONSÓRCIO

10.1 Será admitida a participação de consórcios, o que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.1 - Fica estabelecido que a CONTRATANTE deverá, obrigatoriamente, realizar o oficiamento à CONTRATADA, para fins de comunicação oficial, exclusivamente por meio de seu canal institucional de mensagens devidamente autorizado e reconhecido pelas partes contratantes, vedado o uso de quaisquer outros meios informais de comunicação.

12.1.2 - A CONTRATANTE deverá comunicar e oficiar a CONTRATADA com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis em relação ao horário de início do evento objeto do presente contrato, devendo tal comunicação conter, obrigatoriamente, além do horário exato de início, a previsão de duração total do serviço e a localização precisa (com endereço completo, ponto de referência e coordenadas geográficas, quando aplicável) onde os serviços deverão ser executados.

12.1.3 - Incumbe à CONTRATANTE a obrigação de informar previamente e por escrito à CONTRATADA sobre as condições de acesso ao local do evento, classificando-o expressamente como "de fácil acesso" ou "de difícil acesso". Em contrapartida, a CONTRATADA deverá, com base nestas informações, adotar todas as medidas necessárias para adequar logisticamente o tamanho, tipo e capacidade do veículo transportador, bem como os equipamentos auxiliares, às condições específicas do local informado.



12.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1.4 A prestação dos serviços será realizada de forma **PARCELADA**, conforme as necessidades da contratante.

12.1.5 Os eventos serão realizados em vários locais distribuídos por todo o perímetro municipal de Socorro, tendo em vista os principais eventos realizados ao longo do presente ano como: Carnaval; Festividade da Rua Marechal Floriano Peixoto; Festividades de Agosto; Festa do Peão; Festa Italiana; Festa Junina na Praça; Evento Luzes de Natal; Réveillon na Praça; além de inúmeras outras festividades de menor porte – tais como as festas tradicionais dos Bairros da zona rural, eventos esportivos e outras já enraizadas na tradição popular socorrense.

12.1.6 Locais: Praças, ruas e espaços públicos definidos pela Secretaria de Cultura.

12.1.7 Horário: Conforme agendamento prévio (eventos diurnos e noturnos)

13. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3 Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal / Gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na **Portaria nº 10780/2025**.

Fiscal: Alessandro Aparecido de Lima / Matrícula nº 3458-54

Gestor: Lucas Furquim de Campos / Matrícula nº 3458-56

13.5 O fiscal designado acompanhará a execução da Ata de Registro de



Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal da Ata do Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

13.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.8 Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos / execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da Detentora da Ata.

13.9 O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e demais documentos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

14.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente



Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.5 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

14.10 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

14.11 Expedir por escrito, em forma de notificação, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

14.12 Solicitar a imediata retirada do local de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;



14.13 Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

14.14 Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de Especificações e prazos aprovados pela CONTRATANTE;

14.15 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local do fornecimento;

14.16 Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

15. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1 A DETENTORA deverá manter os locais de serviços continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da GERENCIADORA, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e respeitando as normas relativas à proteção ambiental;

15.2 A DETENTORA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, podendo os equipamentos a serem empregados receberem prévia aprovação da GERENCIADORA, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidades especificadas;

15.3 A DETENTORA deverá manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a GERENCIADORA;

15.4 A DETENTORA deverá ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 121, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021;

15.5 A DETENTORA deverá ser responsável pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

15.6 A DETENTORA deverá fornecer à GERENCIADORA, comprovantes de



pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas quando solicitado;

15.7 A DETENTORA deverá providenciar para que os seus funcionários utilizem uniformes compatíveis com o ambiente de trabalho da GERENCIADORA, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho e crachás de identificação. O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da GERENCIADORA e o representante por ela designado para supervisionar os serviços;

15.8 A DETENTORA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

15.9 A DETENTORA deverá substituir, sempre que exigido pela GERENCIADORA e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

15.10 Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da GERENCIADORA ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela DETENTORA, sem ônus para a GERENCIADORA, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

15.11 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da DETENTORA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

15.12 Efetuar, sem ônus para a GERENCIADORA, quando solicitado, testes e



demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos em órgãos ou empresas devidamente credenciadas e certificadas;

15.13 Comunicar à GERENCIADORA qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

15.14 Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

15.15 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços contratados;

15.16 Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a DETENTORA informar a GERENCIADORA, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

15.17 Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

15.18 Cumprir os prazos previstos nas Ordens de Serviço;

15.19 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

16 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

16.1 Recebimento do Objeto/Serviço

16.1.1 O objeto/serviço deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4646, de 2024.

16.1.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 4646, de 2024, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

16.1.3 O serviço do contrato será recebido:



16.1.3.1 “provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado de término da execução”

16.1.3.2 “definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no instrumento de contrato.”

17. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento e Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** contados **a partir do recebimento e aceite** da nota fiscal a qual deverá ser devidamente **certificada** pelos responsáveis pela fiscalização e gestão.

a . O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

a. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

b. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

c. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se for o caso.

d. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.1 Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal / trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



17.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

17.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

17.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

17.6 Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

17.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



18.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pela **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.2 Exigências de habilitação

18.2.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no edital, quais sejam: habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como demais exigências eventualmente estabelecidas neste Termo de Referência.

19. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

19.1 O licitante deverá especificar, para cada item deste Termo de Referência, as respectivas marcas e fabricantes dos produtos licitados.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 2.335.332,68

(Dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos.)

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Tendo em vista se tratar de ata de registro de preços, foi encaminhada pela Secretaria da Fazenda a indicação da dotação orçamentária, conforme abaixo, sendo que a disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

21.2 Todos os itens solicitados no presente certame, possuem cadastro no PAC – Plano Anual de Contratações, sob os números 3196 , consecutivamente.

21.3 Informação Orçamentária:



02.08	SECRETARIA DE CULTURA
02.08.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA
02.08.01.13.392.0016.2215	GESTÃO DE EVENTOS OFICIAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Socorro, São Paulo, 29 de maio de 2025

Lucas Furquim de Campos

matrícula nº 3458-56

**Chefe do Serviço de
Cultura**

E-mail:

cultura@socorro.sp.gov.br

Telefone: (19) 3895-4829



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência do edital.

PROCESSO ____/202_ – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/202_

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, no **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Agente Político, _____, Secretário(a) _____, Estado Civil: _____, Profissão: _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202_**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em ____/____/____, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 4650/2024, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste MUNICÍPIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **locação de** _____, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP:



xxxxx-xxx, xxxxs – SP, , representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cidade, RG nº. xx.xxx.xxx-x SSP-SP, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item 1 - xxxx unidade: De xxxxxxxxxxxxxxxx

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 – DO OBJETO:

2.1 – A presente ata tem por objeto o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência do edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo/ (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, obedecendo ao Art. 11 do Decreto Municipal nº 4650/2024.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA E OBRIGAÇÕES

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração pública municipal gerenciadora por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.13 Nas contratações decorrentes desta ata a empresa deverá cumprir com as normas de segurança do trabalho em especial Laudo de Segurança Elétrica (NR-10 e ABNT NBR 5410), NR-35 (Trabalho em Altura, se houver estruturas elevadas) para técnicos e profissionais envolvidos, assegurando conformidade com as normas de segurança do trabalho em atividades de instalações montagem e desmontagem das estruturas.

5.14 Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive das inerentes à segurança.

5.15 Antes do início da execução do objeto a contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional da empresa responsável pela execução do objeto.

5.16 Imediatamente após a montagem integral das instalações e das estruturas a contratada deverá apresentar laudo de vistoria técnica e descrição detalhada de toda a estrutura objeto da locação, atestando a estabilidade funcionamento da mesma e as suas perfeitas condições de uso e



segurança, no sentido de que está apta para os fins a que se destina, a fim de resguardar e proteger a integridade física da população, o qual deverá ser emitido por profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

5.17 Deve ser garantido o aterramento elétrico de todos os equipamentos e estruturas energizadas, em estrita conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes, incluindo a NBR 5410 e NR-10, utilizando materiais certificados e executado por profissionais habilitados, com emissão de laudo técnico que comprove a eficiência do sistema de aterramento.

5.18 As demais obrigações constam no termo de referência do edital.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência da gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Socorro, de de 2025.

Município de Socorro

_____ - Secretário de _____

GESTOR DA ATA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



TESTEMUNHAS:

ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data

À
Município de Socorro
A/C: Pregoeira.

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência do edital.

Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a venda de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	



item	Qtde.	Unid.	Especificações	MARCA	Preço Unitário	Preço Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

- b) Especificação do serviço;
- c) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- d) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- f) Local de execução: _____ (conforme Termo de Referência);
- g) Prazo de execução: _____ (conforme com o termo de referência);
- h) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- j) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

XXXXX, de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável



ANEXO “IV”

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- 2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 20____.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)